



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ministério Público do Estado do Tocantins

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017, de 08 de março de 2016.

ANO II - EDIÇÃO Nº 395 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO: Palmas, Terça-Feira, 31 de outubro de 2017

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 754/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça LEONARDO GOUVEIA OLHÊ BLANCK para responder pela Promotoria de Justiça de Wanderlândia, a partir de 1º de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de outubro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 755/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 17, III, "I", e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, c/c a Resolução nº 01, de 7 de abril de 2009; Resolução CNMP nº 30, de 19 de maio de 2014; Ata da 101ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins e Ato PGJ nº 023, de 23 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Indicar ao Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, os Promotores de Justiça abaixo relacionados, que atuaram perante a Justiça Eleitoral, no período especificado, durante os afastamentos dos Promotores de Justiça indicados para o biênio:

Z.E.	SEDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL	PERÍODO
1ª	Araguaína	Ricardo Alves Peres	06/10/2017
3ª	Porto Nacional	André Ricardo Fonseca Carvalho	10 a 24/10/2017
7ª	Paraisópolis do Tocantins	Guilherme Gosingling Araújo	02/10/2017
		Juan Rodrigo Carneiro Aguirre	01/10/2017 03 a 17/10/2017
8ª	Filadélfia	Juliana da Hora Almeida	01 a 31/10/2017
11ª	Itaguatins e Axixá	Breno de Oliveira Simonassi	24 a 31/10/2017
12ª	Xambioá e Ananás	Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira	01 a 03/10/2017
		Breno de Oliveira Simonassi	04 a 24/10/2017
		Celsimar Custódio Silva	25 a 31/10/2017
15ª	Formoso do Araguaia	Caleb de Melo Filho	16/10/2017
16ª	Colmeia	Cristian Monteiro Melo	16/10/2017
17ª	Taguatinga e Aurora	Anthon Klaus Matheus Moraes Tavares	13/10/2017
19ª	Natividade e Almas	André Ricardo Fonseca Carvalho	01 a 05/10/2017
20ª	Peixe	Luma Gómes de Souza	09 a 11/10/2017

21ª	Augustinópolis	Breno de Oliveira Simonassi	30 e 31/10/2017
24ª	Araguacema	Rogério Rodrigo Ferreira Mota	02 a 04/10/2017 06/10/2017 23 a 27/10/2017 30 e 31/10/2017
		Abel Andrade Leal Júnior	03 e 04/10/2017 06/10/2017
		Sidney Fiori Júnior	13 a 29/10/2017
27ª	Wanderlândia	Tarso Rizo Oliveira Ribeiro	30 e 31/10/2017
		Airton Amílcar Machado Momo	04 a 12/10/2017
		Ricardo Alves Peres	01 a 03/10/2017
31ª	Arapoema	Airton Amílcar Machado Momo	01 a 03/10/2017
		Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira	04 a 08/10/2017 12 a 31/10/2017
		Thais Cairo Souza Lopes	09 a 11/10/2017
32ª	Goiatins	Celem Guimarães Guerra Júnior	01 a 10/10/2017 12 a 31/10/2017
		Juliana da Hora Almeida	11/10/2017
33ª	Itacajá	Laryssa Santos Machado Filgueira	01 a 05/10/2017 07 a 31/10/2017
		Luiz Antônio Francisco Pinto	06/10/2017
34ª	Araguaína	Araína Cesarea Ferreira dos Santos Dalesandro	17/10/2017
35ª	Novo Acordo	Abel Andrade Leal Júnior	03 e 04/10/2017 06/10/2017
		Leonardo Valério Pulis Ateniense	05/10/2017 07 a 17/10/2017

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de outubro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão – Alteração do Despacho 371/2017
INTERESSADO: ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO

DESPACHO Nº 529/2017 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea "h", item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça ANDRÉ RICARDO FONSECA CARVALHO, para alterar o período constante do Despacho nº 371/2017, para conceder-lhe 04 (quatro) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 30 e 31 de outubro de 2017 e 01 e 08 de novembro de 2017, em compensação aos dias 24 e 25/09/2017; 05, 06 e 07/10/2016 e 24 a 28/10/2016, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 26 de outubro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Subprocurador-Geral de Justiça

FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Promotora Assessora do PGJ

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Corregedora-Geral Substituta

OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR
Promotor-Corregedor

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor-Corregedor

FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA
Chefe de Gabinete

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

ELAINE MARCIANO PIRES
Procuradora de Justiça
Secretária do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador de Justiça

ALCIR RAINERI FILHO
Procurador de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro - Corregedor-Geral do MPE

ALCIR RAINERI FILHO
Membro

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO
Telefone: (63) 3216-7600

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO

DESPACHO Nº 530/2017 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO, para conceder-lhe 08 (oito) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 30, 31/10/2017; 01, 20, 21, 22, 23 e 24 de novembro de 2017, em compensação aos dias 01 e 02/04/2017; 15 a 18/06/2017 e 24 e 25/06/2017, o qual permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de outubro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 2017/0701/00034

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas
INTERESSADO: PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA

DESPACHO Nº 531/2017 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando a viagem a serviço efetuada pelo Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, no itinerário entre Araguaína/Arapoema/Araguaína, no dia 24 de outubro de 2017, conforme Memória de Cálculo nº 102/2017, e demais documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 117,49 (cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de outubro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 2017/0701/00033

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas
INTERESSADO: SIDNEY FIORI JÚNIOR

DESPACHO Nº 532/2017 – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando as viagens a serviço efetuadas pelo Promotor de Justiça SIDNEY FIORI JÚNIOR, itinerário Araguaína – TO/Wanderlândia – TO/ Araguaína-TO, no dia 17 de outubro de 2017, e Araguaína-TO/ Palmas/Araguaína-TO, no dia 18 de outubro de 2017, conforme Memória de Cálculo nº 101/2017, e documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 353,75 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de outubro de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

DIRETORIA-GERAL**ATO CHGAB/DG Nº 027/2017**

Homologa o resultado da Progressão Funcional Horizontal de servidor(es) efetivo(s) do Ministério Público do Estado do Tocantins aprovado(s) no Estágio Probatório.

O CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 033, de 3 de abril de 2017, tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 2.580, de 3 de maio de 2012, e com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

RESOLVEM:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Progressão Funcional de servidor(es) efetivo(s) do Ministério Público do Estado do Tocantins nominado(s) em anexo, aprovado(s) no Estágio Probatório, progredido(s) horizontalmente para o padrão subsequente da classe, conforme disposto no anexo único deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 30 de outubro de 2017.

Francisco Rodrigues de Souza Filho
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete
P.G.J

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J.

**ANEXO ÚNICO AO ATO CHGAB/DG Nº 027/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017
RESULTADO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**

MAT.	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	ESTABILIZAÇÃO	CLASSE ANT.	CLASSE PADRÃO ATUAL
126414	Rayanny Kelly da Silva Santana	Oficial de Diligências	06/10/2014	06/10/2017	GA1	GA2
126514	Shirlene Kerine Costa	Analista Ministerial	08/10/2014	08/10/2017	HA1	HA2
126614	Divino Humberto de Souza Lima	Oficial de Diligências	15/10/2014	15/10/2017	GA1	GA2

APOSTILA Nº 008/2017/CHGAB/DG

O CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA em conjunto com o DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea b, combinado com o parágrafo único do mesmo artigo, do ATO nº 033, de 03 de abril de 2017, e com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento,

RESOLVEM:

Apostilar o Ato CHGAB/DG nº 025/2015, publicado no DOE/TO Nº 4.441, de 20/08/2015, referente a Progressão Funcional Horizontal de servidor efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins aprovado no estágio probatório.

Art. 1º. No Anexo Único do Ato CHGAB/DG nº 025/2015, de 14 de agosto de 2015:

Onde se lê:

MAT.	NOME SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	ESTABILIZAÇÃO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/ PADRÃO ATUAL
115312	Sérgio Silva Júnior	Oficial de Diligências	03/07/2012	03/07/2015	GA1	GA2

Leia-se:

MAT.	NOME SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	ESTABILIZAÇÃO	CLASSE/ PADRÃO ANTERIOR	CLASSE/ PADRÃO ATUAL
115312	Sérgio Silva Júnior	Oficial de Diligências	09/07/2012	09/07/2015	GA1	GA2

PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 30 de outubro de 2017.

Francisco Rodrigues de Souza Filho
Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete
P.G.J

Uilton da Silva Borges
Diretor-Geral
P.G.J.

NÚCLEO DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL - NIS



EXTRATO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE AOS REQUERIMENTOS DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DA PGJ (PORTARIA N.º 291/2017)

Às 15h do dia 09.06.2017, no Gabinete do Coordenador do NIS, o Promotor de Justiça Célio Sousa Rocha, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, Clenan Renaut de Melo Pereira para

presidir a análise dos requerimentos de acesso à informações da PGJ (Portaria n.º 291/2017, de 05.05.17), reuniu-se com os servidores Uiliton da Silva Borges, Emannuella Sales Sousa Oliveira, Margareth Pinto da Silva Costa, Alayla Milhomem Costa Ramos, Marcos Conceição da Silva e Letícia Knewitz. 1) Justificada a ausência do servidor Francisco das Chagas dos Santos. 2) A Comissão analisará todos os requerimentos que a ela forem dirigidos. 3) A servidora Letícia Knewitz (mat. 84908) secretariará os feitos. 4) Decisões unânimes quanto aos pedidos de acesso à informação: apesar de não cumprir os requisitos constantes do art. 10 da Lei n.º 12.527/11 c/c art. 12, incisos I e II do Dec. 7724/12, não há óbice ao atendimento do pedido formulado por meio do E-Doc 07010158687201758, que deverá ser encaminhado ao Corregedor Geral do MP-TO; o E-Doc 07010159154201793 não pode ser atendido por não atender à exigência prevista no art. 12, inciso III do Dec. 7724/12. 6) A presente Ata deverá ser encaminhada à Ouvidoria do MP-TO. 7) Na próxima reunião os membros tratarão das questões procedimentais alusivas à Comissão. 8) Nada mais havendo, a reunião foi encerrada. Letícia Knewitz lavrou a Ata. Lida, aprovada e assinada.

Célio Sousa Rocha
Presidente

Uiliton da Silva Borges
Membro

Emannuella Sales Sousa Oliveira
Membro

Margareth Pinto da Silva Costa
Membro

Alayla Milhomem Costa Ramos
Membro

Marcos Conceição da Silva
Membro

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUAÍNA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0976/2017

Processo: 2017.0002969

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, que exerce suas atribuições na 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução

do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagrou dois sistemas de acesso à Justiça, sendo um deles o sistema de acesso à Justiça por adjudicação, viabilizado por decisões judiciais liminares ou finais (art. 5º, XXXV, da CR/1988), e o outro o sistema de acesso à Justiça pela resolução consensual dos conflitos, controvérsias e problemas (Preâmbulo e art. 4º, inciso VII, da CR/1988);

CONSIDERANDO que os direitos e as garantias constitucionais fundamentais são valores fundantes da Constituição e do Estado em uma democracia, compondo o conjunto essencial;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CR/88 (art. 129, II, CF/88);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º, da Lei nº 8.080/90: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde -, incluiu no campo de atuação do Sistema Único de Saúde a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VI, da Constituição Federal, dispõe que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma da lei complementar respectiva, cujo sentido é repetido pelo artigo 26, I, b, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO que é imprescindível a priorização do modelo de Ministério Público de atuação extrajurisdicional para a efetividade da função resolutiva;

CONSIDERANDO que a divisão de competências no SUS, não pode constituir óbice para a garantia do direito à saúde;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional do Ministério Público, editou em 04 de julho de 2017 a Resolução n. 174, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP determina que o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

Faz-se necessário a instauração, no âmbito desta Promotoria de Justiça, de um Procedimento Administrativo no qual devam ser praticados os atos relativos à apuração de fato que enseje a tutela de interesses individual;

Se no curso do procedimento administrativo surgirem fatos que demandem apuração criminal ou sejam voltados para a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, deve ser instaurado o procedimento de investigação pertinente ou encaminhada a notícia do fato e os elementos de informação a quem tiver atribuição;

O presente Procedimento Administrativo possui prazo de 01 (um) ano para encerramento, podendo ser sucessivamente prorrogado pelo mesmo período, desde que haja decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos (artigo 11, da Resolução 174/2017, do CNMP);

Antes de seu encerramento, todavia, deve ser elaborado relatório para envio ao Conselho Superior do Ministério Público, sem necessidade de remessa dos autos para homologação de arquivamento, devendo ser cientificado o noticiante da decisão de arquivamento, da qual caberá recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, a cientificação será realizada, preferencialmente, por correio eletrônico. (artigo 12, 13 e ss, da Resolução 174/2017 - CNMP);

Em vista dos fundamentos expostos e considerando as informações e documentos acostados nos autos da Notícia de Fato nº 2017.0002969 (Numeração do Sistema E-ext em decorrência do atendimento realizado no Sistema SIACMP que permite apenas instauração de Notícia de Fato), tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando apurar eventual omissão do Poder Público em disponibilizar cadeira de rodas para a criança Francisco Tharlys Cunha Ferreira;

Isto posto é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1. Autue-se o procedimento, registrando-se no E-Ext;
2. Junte-se a estes autos Termo de Declarações e eventuais documentos que o acompanham;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público, ao qual deve ser encaminhado Extrato da Portaria de instauração em formato .doc (Artigo 9º).
4. Nomeie-se a auxiliar Ministerial Jamilla Pêgo Oliveira Sá como secretária deste feito;
5. Oficie-se aos Núcleos de Apoio Técnico das Secretarias Estadual e Municipal de Saúde, para informações em 10 (dez) dias;
6. Ao final, cientifique-se o noticiante da decisão de arquivamento, caso ocorra, nos termos do artigo 13, da Resolução nº 174/2017, do CNMP;

Gabinete da Promotora de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína/TO, data no campo de inserção do evento.

Araína Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro
Promotora de Justiça

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. EDSONAZAMBUJA, na 9ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições legais, DÁ CIÊNCIA do Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2017.0000320, autuada no Ministério Público do Estado do Tocantins, com o objetivo de averiguar eventual ato de improbidade administrativa, em decorrência de suposto ato comissivo do Estado do Tocantins, no tocante à redução no fornecimento de alimentação aos plantonistas do Hospital Infantil Público de Palmas e determina o arquivamento dos autos. Cientifica, ainda, que os interessados, caso queiram, podem recorrer do arquivamento, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Estadual nº 51 de 2 de janeiro de 2008.

Palmas, 02 de outubro de 2017.

MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
Promotor de Justiça
(em substituição automática)

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

O Ministério Público do Estado do Tocantins, por seu representante titular da 24ª Promotoria de Justiça da Capital, em atendimento ao disposto no artigo 21, § 2º, da Resolução nº 003/2008 do Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, NOTIFICA João Batista Cardoso Júnior, com o fim de cientificá-lo da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil Público nº 2017.3.29.24.0072, instaurado para averiguar irregularidades/ilegalidades e possíveis danos ambientais decorrentes da instalação do Aterro Sanitário de Palmas.

Informamos que, conforme disposição do art. 21, § 3º, da citada Resolução, até a sessão do CSMP que apreciará a decisão, poderão as pessoas co-legitimadas apresentar razões escritas ou documentos que poderão contribuir para a decisão do Colegiado.

Pedro Geraldo Cunha de Aguiar
24ª Promotoria de Justiça

202 Norte, Av. LO 04, Conj. 01, Lotes 5 e 6, Sala 228, Fone 3216-7600, Palmas-TO, CEP: 77006-218.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLMEIA**PROJETO AUXILIAR DE TUTELA COLETIVA****EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 022/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Colmeia – TO;

FUNDAMENTOS: art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85.

ORIGEM: NF 86/2015

FATO EM APURAÇÃO: apurar ato de improbidade administrativa consistente na acumulação indevida de cargos públicos por Julio Cesar Brasil no âmbito da Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Couto Magalhães

INVESTIGADO: Julio Cesar Ramos Brasil

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas – TO, 27 de julho de 2017.

PROJETO AUXILIAR DE TUTELA COLETIVA**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 023/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Colmeia – TO;

FUNDAMENTOS: art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85.

ORIGEM: NF 27/2017

FATO EM APURAÇÃO: apurar ato de improbidade administrativa consistente na acumulação indevida de cargos públicos por Heitor Pinto Correia no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde, Câmara Municipal de Couto Magalhães e Secretaria Municipal de Saúde de Couto Magalhães

INVESTIGADO: Heitor Pinto Correia;

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Colmeia – TO, 27 de julho de 2017.

PROJETO AUXILIAR DE TUTELA COLETIVA**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça Substituta oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N.º 024/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Colmeia-TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e 9º e 10º da Lei 8.429/92.

ORIGEM: Notícia de Fato 021/2015, em trâmite na Promotoria de Justiça de Colmeia-TO.

FATO EM APURAÇÃO: supostas irregularidades na contratação de servidores temporários no município de Pequizeiro, ao impor que tais servidores tenham que trabalhar sem contrato, bem como sem consequente recebimento de vencimentos; falta de água e de transporte escolar adequado nas escolas municipais do Município de Pequizeiro.

INVESTIGADO: Sr. Paulo Roberto Mariano Toledo, prefeito do Município de Pequizeiro.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Colmeia-TO, 06 de julho de 2017

PROJETO AUXILIAR DE TUTELA COLETIVA**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 025/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Colmeia

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM: Notícia de Fato nº 017/2016

FATO EM APURAÇÃO: irregularidades apresentadas pelo Município de Colmeia – TO, no âmbito da Atenção Básica à Saúde.

INTERESSADO: Município de Colmeia – TO

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 07 de julho de 2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

PROJETO AUXILIAR DE TUTELA COLETIVA**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente à Promotora de Justiça Substituta oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado.

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N.º 026/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Colmeia-TO

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08 e 9º e 10º da Lei 8.429/92.

ORIGEM: Notícia de Fato 108/2016, em trâmite na Promotoria de Justiça de Colmeia-TO.

FATO EM APURAÇÃO: excessivo número de servidores contratados de forma irregular, sem o crivo do concurso público e sem justificativa das contratações temporárias, em desacordo com as determinações constitucionais.

INVESTIGADO: Sr. Luciano Pereira de Oliveira, prefeito do Município de Goianorte.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Colmeia-TO, 06 de julho de 2017

PROJETO AUXILIAR DE TUTELA COLETIVA**EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N.º 027/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Colméia

FUNDAMENTOS: artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08.

ORIGEM: Notícia de Fato n.º 008/2016

FATO EM APURAÇÃO: irregularidades no Município de Itaporã do Tocantins/TO no âmbito da Atenção Básica À Saúde.

INTERESSADO: Município de Itaporã do Tocantins – TO

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas, 07 de julho de 2017.

**PROJETO AUXILIAR DE TUTELA COLETIVA
ATO CONJUNTO PGJ/CGMP Nº 001/2015****EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente Inquérito Civil Público, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 006/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Colméia/TO

FUNDAMENTOS: art. 129, inciso III, da CF/88; art. 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85; art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 51/08; art. 4º da Resolução n.º 03/2008/CSMPTO.

ORIGEM: Notícia de Fato n.º 052/2015 apontando crise na segurança pública no Município de Goianorte/TO, ante a alegada insuficiência de pessoal para o policiamento ostensivo da polícia militar.

FATO E APURAÇÃO: acompanhar, sugerir e adotar providências extrajudiciais ou judiciais destinadas a fim de subsidiar a atuação institucional dos órgãos integrantes da segurança pública no Município de Goianorte/TO, notadamente para suprir a alegada insuficiência do policiamento ostensivo da polícia militar.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Colméia/TO, 14 de julho de 2017.



(63) 3216-7598

(63) 3216-7575



www.mpto.mp.br



ouvidoria@mpto.mp.br

